



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



PROJETO DE LEI Nº PL 133 /2015

(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

05/02/15
Assessoria de Planejamento

Prorroga o prazo das isenções tributárias de que trata a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas as isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de que trata a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior deverá ser inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e subseqüentes.

Art. 3º A isenção até o prazo de que trata o art. 1º desta Lei estende-se aos ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF na categoria escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que isentou de IPVA e IPTU de diversos segmentos, expira no dia 31 de dezembro de 2015. Esta proposta estende a isenção até 31 de dezembro de 2019, período em que se encerra a lei referente ao novo PPA.

O disposto no art. 2º da proposta visa atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, salientando que a isenção ora proposta não afetará as

90001
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 03/FEV/2015 18:42

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 133 /2015
Folha Nº 01 BIA

3.

metas de resultados fiscais da Lei Orçamentária Anual haja vista que ela já figura há muitos anos na legislação do IPVA e IPTU anualmente.

Sala das Sessões,


Deputada **LILIANE RORIZ**

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 133 / 2015
Folha N° 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 133/2015

Autoria: Deputada Liliane Roriz (*“Prorroga o prazo das isenções tributárias de que trata a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e dá outras providências”*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CEOF (RICLDF, art. 64, II, “c”) e, em análise de admissibilidade, na CEOF (RICLDF, art. 64, II, “a”) e na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 13/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr. 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL N. 133 / 2015
Folha Nº 03 BIA